



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

123

LEI Nº 4.660
De 25 de abril de 1996

Projeto de Lei nº 24/96
Autor : Vereador Pedro Antonio Baptistini

Introduz modificação na
Lei nº 3.297, de 03 de
junho de 1986, alterada
pela Lei nº 3.469, de 15
de junho de 1988 (Normas
para Uso do Solo Urbano)
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em
sessão ordinária de 01 de abril de 1996, promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - Todas as edificações de usos
comerciais e de serviços, com gabarito máximo de 02 (dois)
pavimentos, poderão ser construídas nas divisas laterais
dos terrenos situados nas ZR3, ZC, ZC1, ZC2 e ZE5,
respeitando-se os demais recuos em relação aos alinhamentos
prediais (lotes de esquinas).

Parágrafo Único - Para as edificações
referidas no "caput" deste artigo, serão exigidas uma vaga
para cada 75,00 m² de área construída, isentando-as dessa
obrigatoriedade quando implantadas em lotes com testadas
menor ou igual a 10,00 (dez) metros.

Artigo 2º - Ficam excluídas dos
benefícios desta lei, as construções destinadas a salões de
festas, locais de reuniões e de cultos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e
cinco) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/96.

PROCESSO Nº 1019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quarta-feira, 01.maio.96.